



EDITAL CRO/MA Nº 15/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – Por força de determinação constante na decisão judicial proferida, em caráter liminar, no Mandado de Segurança nº 1074270-62.2023.4.01.3700, retifica-se o Edital 14/2023, para acrescentar as informações referentes aos componentes efetivos e suplentes da chapa 02, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO/MA, convocada através do Edital n.º 07/2023, publicado no D.O.E de 05/07/2023 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

Efetivos:	N.º Inscrição CRO
Alberto Sabin Moura Borba	3087
Luiza Santos Carvalho	3129
Wellen Barbosa Santos Chaves	2829
Isabelle Arrivabene dos Santos	2950
Felipe Rhuan Vieira de Sá Cruz	4601

Suplentes:	N.º Inscrição CRO
Angelita Freitas Diogo Moraes	3307
Thalita Fonseca Pessoa	5270
Mellyna Cavalcante Mendes Borba	2994
Michael Ranniery Garcia Ribeiro	3704
Peterson Iordano Lucena de Almeida	3088

CHAPA N.º 02

Efetivos:	N.º Inscrição CRO
Osmar Cutrim Froz	1089
Joaquim Gonçalves Neto	998
Monica Marletti Almeida	1276
José Henrique da Silva	2620
Andrei Braga Monteiro	2073

Suplentes:	N.º Inscrição CRO
Marta Rodrigues Bezerra	1207
Chrys Morett Carvalho de Freitas	1730
Gabriela Alves de Cerqueira Martins	3236
Tassia Lorena Barros Silva	3309
Leandro Bandeira do Vale	3600



II - A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 00h00 até às 23:59 horas, pela internet através do link: <http://eleicaocros2023.elejaonline.com> ou via web através do site do CRO/MA – www.croma.org.br de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/MA são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2023.

VI – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site www.croma.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (98) 3227-1920 (Art. 88 do Regimento Eleitoral).

São Luís/MA, 27 de setembro de 2023.



Diogo Souza Ferreira Rubim de Assis
Presidente da Comissão Eleitoral